



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO SE Nº 18/2020**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de São José dos Campos, com fundamento no Decreto 53.037/2008, com alterações dadas pelos Decretos nº 59.447/2013, e em atendimento à Resolução SE nº 5/2020, alterada pela Resolução SE nº 18/2020, torna pública a abertura de inscrição para substituir ou responder por cargo vago, na Classe de Suporte Pedagógico de **DIRETOR DE ESCOLA** e **SUPERVISOR DE ENSINO**, para Titulares de Cargo do Quadro do Magistério, que preencham os requisitos do Anexo III da Lei Complementar nº 836/1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256/2015.

I – DAS INSCRIÇÕES:

A – Do Público Alvo

1. PEB I e/ou PEB II - Titulares de Cargo

- 1.1. Ter concluído o curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- 1.2. Ter concluído Pós Graduação em Educação Stricto Sensu, desde que os cursos possuam a carga horária exigida e estejam devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação e Desporto, e quando realizados no exterior, revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres, reconhecidos e avaliados junto aos órgãos competentes;
- 1.3. Ter concluído Pós Graduação (especialização), aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, desde que dentro das normas vigentes.

2. Diretor de Escola - Titulares de Cargo

3. Supervisor de Ensino - Titulares de Cargo

B – Do Período e Local de Inscrição:

1. Período: de 05/02 a 14/02/2020
2. Local: Diretoria de Ensino – Região São José dos Campos - Rua Porto Príncipe, 100, Vila Rubi – São José dos Campos / SP.
3. Horário: das 9h às 11h30min e das 14h às 16h30min.

II – DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

1. Diretor de Escola:

FAIXA I – DIRETOR DE ESCOLA – TITULAR DE CARGO

FAIXA III – DEMAIS DOCENTES – TITULAR DE CARGO

- Ser Titular de Cargo do Magistério Público Estadual;
- Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós graduação na área da Educação;
- Ter no mínimo 08 (oito) anos de efetivo exercício no Magistério.

2. Supervisor de Ensino:

FAIXA I – SUPERVISOR DE ENSINO – TITULARES DE CARGO

FAIXA II – DIRETORES – TITULARES DE CARGO – Aprovados no Concurso de Supervisor de Ensino homologado em 08/02/2020.

FAIXA III – DOCENTES – TITULARES DE CARGO - Aprovados no Concurso de Supervisor de Ensino homologado em 08/02/2020.

FAIXA IV – DEMAIS DIRETORES – TITULARES DE CARGO

FAIXA V – DEMAIS DOCENTES – TITULARES DE CARGO

- Ser titular de Cargo do Magistério Público Estadual;
- Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Pós Graduação na área de Educação;
- Ter no mínimo 08 (oito) anos de EFETIVO exercício no Magistério, dos quais 03 (três) anos em gestão educacional. São considerados como Gestão Educacional os tempos no cargo/designação como Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino.

III – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO: Cópia e original para conferência

1. Documento Original e ATUALIZADO do Atestado de Tempo de Serviço, expedido e assinado pelo superior imediato com data base: **30/06/2019**;
2. RG e CPF;
3. Diploma acompanhado do respectivo Histórico Escolar de acordo com os requisitos supramencionados;
4. Último holerith;
5. Certificado de Aprovação em Concurso Público de Diretor de Escola e/ou Supervisor de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, ou da página inteira do DOE que publicou a nota final e a classificação obtida (Dec. 21.872/84), na classe em que se inscreve;
6. Declaração de próprio punho que não teve cessação de designação a pedido ou a critério da administração;
7. Declaração de próprio punho que não sofreu penalidades administrativas;
8. Preenchimento do requerimento de inscrição na Diretoria de Ensino.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS:

1. Publicação de Classificação: **19/02/2020**.
2. Prazo para recurso: **20 e 21/02/2020**, das 9h às 17h.
3. Classificação Final – Pós Recurso: **26/02/2020**.
4. Não haverá classificação para a faixa II da Classe de Diretor de Escola.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Não haverá juntada de documentos após o período de inscrição;

2. O Anexo I da Resolução SE nº 18/2020, dos professores, deverá ser emitido pela UE de classificação do cargo, com data e assinatura do Diretor de Escola;
3. Os Anexos I e II da Resolução SE nº 18/2020, para inscrição para Diretores de Escola e Supervisores de Ensino, respectivamente, lotados em outras DEs, deverão ser expedidos pelas respectivas DEs;
4. Fica expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação: ao Diretor de Escola, em UE que seja do mesmo município e da mesma DE do seu órgão de classificação, excetuadas unidades localizadas em Distrito; por procuração, de qualquer espécie;
5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações supervenientes emanadas pelos órgãos centrais;
6. Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Atribuição.

São José dos Campos, 03 de fevereiro de 2020.

Maria Beatriz Salles de Oliveira
Dirigente Regional de Ensino